



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 83/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

18 de maio de 2020

EDITAL

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af)

IFSULDEMINAS/CNPq

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) por meio da **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI)** torna público o presente edital para o processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com vigência 2020/2021.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa qualificada, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica, nas áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio das Portarias nºs 1.122, de 19/03/2020 e 1.329, de 27/03/2020.

1.2 As áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo MCTIC são:

- **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

- **Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços.

- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

- **Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:** Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

1.3 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em

algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

1.4 Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das áreas tecnológicas prioritárias mencionadas, que deverá estar apresentada explicitamente no projeto submetido.

1.5 O PIBIC-Af é um programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.

2.2 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.

2.3 Estimular a articulação entre graduação e pós-graduação.

2.4 Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.5 Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.6 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica, visando a elaboração e execução de projetos aplicados às atividades empresariais com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.

2.7 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

3. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

3.1 São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses, de agosto de 2020 a julho de 2021.

3.2 As bolsas relacionadas a este edital estarão condicionadas à distribuição de cotas do CNPq para o IFSULDEMINAS.

3.2.1 O recebimento das 12 bolsas dependerá da data de cadastramento na plataforma, como descrito no item de indicação e cadastramento do aluno e conforme Termo de Aceite do CNPq.

3.3 Cada projeto aprovado poderá contemplar apenas 01 (um) aluno bolsista.

3.4 Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados, conforme descrito no item de classificação, desempate e divulgação do resultado.

3.5 As bolsas da modalidade PIBIC e PIBIC-Af (graduação) serão pagas para os bolsistas, pelo CNPq, apenas em conta-corrente do Banco do Brasil, com titularidade do bolsista, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>.

3.6 O término da vigência da bolsa será até julho de 2021, independente da data de indicação e aceite pelo bolsista na plataforma, salvo em caso de alteração oficial feita pelo CNPq;

3.7 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.

3.8 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e

à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br;

3.9 O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-inovacao>.

3.10 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ ou custeio.

4. ORIENTADOR

4.1. Requisitos

4.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS;

4.1.2 Possuir titulação mínima de doutor, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017, de 26 de julho de 2006 do CNPq;

4.1.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data do encerramento desta chamada;

4.1.4 Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS.

4.2 Compromissos

4.2.1 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq;

4.2.2 Indicar, como bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

4.2.3 Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item 06 deste edital;

4.2.4 Incluir o bolsista como estudante no Grupo de Pesquisa do qual é integrante, quando houver, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS;

4.2.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista;

4.2.6 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste edital;

4.2.7 Solicitar ao aluno bolsista que apresente os relatórios parcial e final nas datas estipuladas no cronograma deste edital, fazendo adequação necessária quando houver e acompanhar a submissão;

4.2.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação;

4.2.9 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e do CNPq;

4.2.10 Participar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE/GEAPE do seu Campus de origem, excluirá a participação do docente no edital subsequente;

4.2.11 Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica;

4.2.12 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos;

4.2.13 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Coordenador de Sessão e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Revisor de

Resumos, sempre que solicitado;

4.2.14 Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech;

4.2.15 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s);

4.2.16 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.2.17 É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo FAPEMIG), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento;

4.2.18 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias;

4.2.19 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos superior a 3 meses, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. BOLSISTA

5.1 Requisitos

5.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de ensino superior de graduação do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa (julho de 2021);

5.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de encerramento desta chamada;

5.1.3 Apresentar desempenho médio igual ou superior a sete pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto alunos ingressantes, matriculados no primeiro período;

5.1.4 Não ter nenhum vínculo empregatício e nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada. O recebimento de auxílios (assistência estudantil - alimentação, moradia, transporte) bem como estágios, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;

5.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor-orientador;

5.1.6 Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PPPI;

5.1.7 Ser titular de conta-corrente ativa no Banco do Brasil.

5.2 Compromissos

5.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq;

5.2.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

5.2.3 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios e sob a forma de exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação;

5.2.4 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios (parcial e final ou para os casos de substituição/cancelamento) das atividades desenvolvidas e resumo da Jornada Científica, para que este os insira no GPPEX, atentando para os prazos deste edital;

5.2.5 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados;

5.2.6 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;

5.2.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.2.8 Os alunos selecionados e indicados pelos orientadores para o PIBIC-Af deverão, obrigatoriamente, ter ingressado no IFSULDEMINAS por ação afirmativa, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O projeto deve estar em formato *portable document format* (.pdf) e ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluindo o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entrelinhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme **Anexo I**.

6.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

6.2 O projeto deve apresentar viabilidade técnica (preencher **Anexo II**).

6.3 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao orientador/coordenador(a) do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética da Pesquisa com Seres Humanos - CEP (Plataforma Brasil) ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário. Para todas as situações descritas, o(a) pesquisador(a) deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes (CEP, CEUA e SisGen). A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicado à PPPI e/ou ao NIPE/GEAPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

6.4 Deverá, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não somente apresentar característica de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.

6.5 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.6. Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 01 (um) projeto por orientador, com indicação de 01 (um) bolsista.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) nos formatos indicados abaixo:

7.1.1 Projeto contendo o Plano de Trabalho do bolsista (Anexo I) em formato .pdf *portable document format*. Os projetos que não atenderem ao item 6 em sua íntegra serão automaticamente desclassificados.

7.1.2 Termo de viabilidade técnica (Anexo II);

7.1.3 Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo/assinatura da Seção de Registros Acadêmicos e último Coeficiente de Rendimento do Aluno (CORA) ou emitido pelo SUAP com certificação digital, em formato .pdf;

7.1.4 Cópia legível dos documentos do aluno, registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) em formato .pdf.

7.1.5 Comprovante legível do cadastro do *Lattes* do bolsista e do orientador, em formato .pdf - somente a primeira página do Currículo *Lattes*.

7.1.6 Termo de compromisso do Bolsista em formato .pdf com as devidas assinaturas.

7.1.7 Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc, .pdf ou .odt). A renovação concorrerá em iguais condições com as novas solicitações.

7.1.8 Para o mesmo projeto só será admitida uma renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.

7.1.9 A falta de quaisquer documentos listados no item 7 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

8. INSCRIÇÃO

8.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

8.2 O período de inscrição da proposta será de 18/05/2020 até as 23h59 do dia 18/06/2020. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora da submissão do projeto no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX).

8.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

1º passo: CADASTRAR PROJETO no GPPEX.

2º passo: SUBMETER PROJETO a este edital.

8.4 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, por meio do GPPEX.

8.5 A documentação exigida neste edital deverá ser submetida, obrigatoriamente, em pasta compactada (.zip ou .rar);

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, falhas do sistema, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

9.2 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital serão fornecidas, exclusivamente, pelo e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

- a) Período de inscrições: 18/05/2020 a 18/06/2020;
- b) Homologação das inscrições: 22/06/2020;
- c) Período de recurso para homologação das inscrições*: 23/06/2020;
- d) Resultado da homologação final das inscrições: 26/06/2020;
- e) Resultado preliminar: 24/07/2020;
- f) Período de recurso para o resultado preliminar*: 27/07/2020;
- g) Resultado final: 30/07/2020;

h) Período da indicação do bolsista: até 04/08/2020;

i) Vigência das bolsas: agosto/2020 a julho/2021;

10.1.1 Pedidos de substituição ou cancelamento de bolsa: até o dia 05 de cada mês.

**O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br.*

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da PPPI e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

11.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) de professores para avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente.

11.2.1 Com peso 7:

- Título: 2 pontos;
- Antecedentes e justificativas: 15 pontos;
- Referencial teórico: 12 pontos;
- Objetivo (s): 6 pontos;
- Material e métodos: 15 pontos;
- Cronograma de execução: 6 pontos;
- Referências: 4 pontos;
- Plano de trabalho do bolsista: 10 pontos.

11.2.2 **Com peso 3:** O currículo avaliado pela produção científica dos últimos cinco anos, conforme a tabela de critérios deliberada em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11/12/2019.

11.3 A maior nota do currículo docente será tomada como referencial 3 para atribuição das demais notas.

11.4 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

11.5 A Comissão divulgará a classificação final dos projetos.

11.6 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PPPI abrir novo edital.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS BOLSAS

12.1 Os critérios de desempate seguirão a ordem:

1 - Primeiro critério: maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.

2 - Segundo critério: maior nota do currículo do orientador.

13. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

13.1 O aluno selecionado deverá atender ao requisito do item 5.1.7, caso ele não atenda, deverá providenciar a abertura da conta até 03/08/2020.

13.1.1 Caso o bolsista selecionado necessite de declaração para abertura de conta, o

orientador deverá solicitar à Coordenação de bolsas pelo e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br.

13.2 O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PPPI, a partir das informações dos documentos enviados no ato da inscrição.

13.3 Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma *Lattes* para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

13.4 Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao orientador.

13.5 O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do sítio eletrônico do CNPq através do endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao Currículo Lattes).

13.6 O prazo limite para o aceite da bolsa no CNPq é até dia 14 de cada mês, após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 3.7.

14. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à PPPI, via SUAP, um ofício contendo:

14.1.1 Justificativa do pedido de substituição assinado pelo orientador e bolsista.

14.1.2 Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo "Relatório Parcial".

14.1.3 A documentação do bolsista substituto, conforme item 7 ou documento de desistência da bolsa.

14.1.4 A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 04 (quatro) meses.

15. CANCELAMENTO DE BOLSA

15.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador caso seja observado impossibilidade de continuação do projeto. São reconhecidos como impeditivo de continuidade do projeto:

15.1.1 Desistência da bolsista por motivo de atividade remunerada;

15.1.2 Desistência de bolsista sem possibilidade de substituição;

15.1.3 Afastamento por período igual ou superior a 60 (sessenta);

15.1.4 Desligamento do orientador com o IFSULDEMINAS.

15.2 Os casos de cancelamento deverão ser solicitados por meio do formulário de cancelamento e encaminhados para o e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br, que serão analisados pela Coordenação de Bolsas de Iniciação Científica - PPPI;

15.2.1 O formulário encontra-se disponível no portal do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/1454-procedimentos-substituicao-bolsistas-cnpq-e-fapemig>) e deverá seguir o trâmite:

a) Preenchimento do "Formulário de Cancelamento do Projeto", pelo orientador;

b) Impressão e assinatura do orientador e do aluno bolsista;

c) Digitalização em .pdf;

d) Envio de correspondência eletrônica para pibic@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO - EDITAL NºXX/XXXX", informando o título do projeto, o nome do orientador, do bolsista, o programa e o *campus*.

e) Aguardo da aprovação/ aceitação da PPPI;

15.3 Deverá ser entregue relatório final no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

15.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

16.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

16.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

16.3 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

17. QUANTO AOS RELATÓRIOS

17.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues, via GPPEX, em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

17.2 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar **DOIS RELATÓRIOS** de pesquisa em formulários próprios disponíveis no site da PPPI. O primeiro relatório, o parcial, após os seis primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

17.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de iniciação científica, sob pena de ter que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

18. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

18.1 É obrigatória a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS.

18.2 Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente.

18.3 A **presença do orientador**, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é **obrigatória** e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS.

18.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação ficará em débito com a PPPI e com o CNPq;

18.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o termo de compromisso de participação na próxima jornada;

18.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

18.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste Edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e a Resolução 075, de 9 de dezembro de 2010.

19.2 Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que seja orientado em relação ao processo de proteção.

19.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade.

20. DISPOSIÇÃO FINAL

20.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;

20.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

20.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos;

20.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto;

20.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

20.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenação de Bolsas, única e exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br;

20.7 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC e pela PPPI. Não havendo acordo, será enviado para análise e parecer da CAPEPI.

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS**

Projeto de Iniciação Científica

() PIBIC

() PIBIC-Af

(TÍTULO DO PROJETO)

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Palavras-chave:

Orientador(a):

CPF:

Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Coorientador(a) - se houver:

CPF:

Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Aluno(a) de Iniciação Científica:

CPF:

Telefone: Celular: e-mail:

Endereço no Lattes:

Membros do projeto

Nome	Titulação máxima	Instituição pertencente	Função	e-mail

Local de Execução:

Endereço da Instituição:

Telefone e e-mail da Instituição:

Período de Execução:

Início:

Término:

(nome)

orientador(a) do projeto

(nome)

coorientador(a) do projeto - *se houver*

(nome)

aluno(a) bolsista

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. Objetivo geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos específicos: corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no *campus*.

Obs: atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto.

Item	Descrição detalhada	Quantidade/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Materiais de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo (R\$)				
Material permanente				
1				
2				
...				
Total de material permanente (R\$)				
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

7. RESULTADOS ESPERADOS

Explícite quais os resultados esperados desta pesquisa.

8. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

(Cidade)/UG, (mês) de 20(ano).

9. PLANO DE TRABALHO PARA O(A) ALUNO(A) BOLSISTA

QUAIS ATIVIDADES O(A) BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER?

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO	
Palavras-chave	
Área de conhecimento-CNPq (nome) - http://www.cnpq.br/areasconhecimento/	

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO	
Coordenador(a) do projeto	
CPF	
e-mail	
Telefone (fixo/celular)	

DADOS DO(A) BOLSISTA	
Nome	
CPF	
e-mail	
Telefone (fixo/celular)	

PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA		
Descrição das atividades	Mês/Ano	
Duração das atividades do(a) bolsista	Início: agosto/2020	Término: julho/2021

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização desse.

(Cidade)/ MG, (dia) de (mês) de 2020.

Assinaturas:

Bolsista

Orientador do Projeto

Coorientado - se houver

ANEXO II - TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) (**nome do orientador**), intitulado (**título do projeto de pesquisa**), do plano de trabalho do(a) bolsista (**nome do bolsista**) e da solicitação da Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Diretor do *campus* executor

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista Iniciação Científica IFSULDEMINAS/CNPq

DECLARAMOS, para fins legais junto ao CNPq, que a bolsa por nós requerida, atende aos requisitos exigidos no Edital e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do Estudante:

- 1- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;
- 2- Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico e e-mail;
- 3- Apresentar o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4- Apresentar o Relatório Final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.;
- 6- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq/IFSULDEMINAS;
- 7- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição.
- 8- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador:

- 1- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e do material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc.
- 2- Acompanhar a exposição de seu bolsista, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- 3- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.
- 4- Informar imediatamente a PPPI qualquer alteração em relação a situação do bolsista perante o Projeto.

INADIMPLÊNCIA: A não apresentação do relatório parcial ou final à PPPI, até a data prevista, a não apresentação do trabalho final na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou a ausência do orientador na apresentação do IC caracterizará inadimplência junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e acarretará a exclusão do estudante bolsista e do orientador do edital nos próximos anos.

Substituição de Bolsista: A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e

Inovação, em comum acordo com a Comissão de Seleção, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o Programa de trabalho conforme proposto originalmente e não reste menos de 4 meses de bolsas para o novo bolsista. A substituição deverá ser solicitada pelo orientador, com justificativa, à Coordenação do PIBIC.

(Cidade do *Campus*)/ MG , de de 2020.

Nome do orientador

CPF:

Nome do coorientador (se houver)

CPF:

Nome do bolsista

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - RET**, em 18/05/2020 19:15:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64397

Código de Autenticação: 909c2b0b00

